



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 242/2017

Processo Administrativo nº 7654/2017

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada: **Extrapav Pavimentação e Comércio Ltda.**

Objeto: Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CBUQ, Faixa IV, padrão DER-SP, para manutenções de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Salto/SP

Referente: Pregão Presencial nº 56/2017

Vigência: (aditada) 06 (seis) meses.

Valor: (suprimido) R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil novecentos reais).

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho** ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **Extrapav Pavimentação e Comércio Ltda.**, sediada à Rodovia Santos Dumont s/nº KM 46 CEP 13320-000 Bairro Olaria, na cidade de Salto/SP, telefone (11)4021-4174 e 4028-6248, inscrita no CNPJ(MF) nº 11.436.494/00001-78 e Inscrição Estadual nº 600.144.470.118 neste ato representada pelo Sr. **Edson Luiz Pechio**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador(a) do RG nº 10.697.454-07e do CPF nº 021.150.458-07, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Com fundamento no art. 57, §1º, I inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, justificativa e autorização da autoridade competente e acordado entre as partes, fica prorrogada a vigência do contrato original por 06 (seis) meses, a partir de **11 de dezembro de 2018**, ou até que se encerre o saldo contratual.

Cláusula Segunda:

Com fundamento no artigo 65, I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, consenso entre a parte fica suprimido o contrato em 25% no seu quantitativo original diminuindo de 4.200,0 toneladas para 3.150,0 toneladas, conforme justificativa e autorização da autoridade competente.


Cláusula Terceira:

Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.



Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.


Estância Turística de Salto/SP, 11 de setembro de 2018.


Alair Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante


Extrapav Pavimentação e Comércio Ltda
Contratada

Testemunhas:


1- Aparecido Signorini


2- Vital Froner.

+



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: EXTRAPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 242/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CBUQ, FAIXA IV, PADRÃO DER-SP, PARA MANUTENÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto, 11 de setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 12/03/1956
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat,
Salto -SP
E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com
Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Edson Luiz Pechio
Cargo: Sócio Diretor
CPF nº 021.150.458-07 RG nº 10.697.454-07
Data de Nascimento: 01 / 10 / 1958
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: pechio@abax.com.br
E-mail pessoal: pechio@abax.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído